



ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 003/2017.

Data: 22 de junho de 2017.

Hora: 17hs.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Daiana Monteiro da Luz, Edna Muniz dos Santos Reis e Rozelaine dos Santos Oliveira.

Decisões:

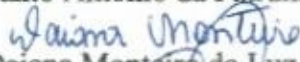
- 1- Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando nº. 320/2017 do Departamento de Engenharia e Arquitetura, referente a nova análise das comprovações de capacitação técnico-profissional, apresentadas na Licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 003/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a melhoria no prédio da Central de Triagem e Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos deste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, bem como realizar o julgamento da fase de habilitação do certame.
- 2- Após analisar o memorando nº. 320/2017 – DEA, verificamos que as comprovações de capacitação técnico-profissional, apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GRANDO E MOCELLIN LTDA-EPP, estão em conformidade com o solicitado.
- 3- Com referência a assinatura do responsável técnico constante na Declaração de Conhecimento do Local do Objeto, da empresa COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a comissão realizou diligência junto ao site do CAU RS onde verificou que a referida empresa está com registro ativo junto ao órgão, com data de início do registro atual 05/01/2016, foi realizada também diligência telefônica no setor de Registro de Pessoa Jurídica, na qual confirmou-se que a Sra. Milena Cardozo consta como responsável técnica da empresa COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com situação ativa.
- 4- Sendo assim com base no memorando nº. 320/2017 – DEA, diligência junto ao CAU-RS, documentação apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, e demais documentos acostados no processo, a Comissão declara: INABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA VIANA LTDA – ME, por não apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional, conforme exigido do item 6.1.12 do edital; HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e GRANDO E MOCELLIN LTDA-EPP, por terem cumprido com as exigências editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados, e logo após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame.
- 6- Fica encerrada a reunião às 17h36min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de junho de 2017.


Daiana Monteiro da Luz


Edna Muniz dos Santos Reis


Rozelaine dos Santos Oliveira.
Comissão de Licitações